



Nº <u>53</u>
<u>[Assinatura]</u>
CPL

TERMO DE DISPENSA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos que se seguem:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana – MA.

FONTE DE RECURSOS:

Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

0101 - Câmara Municipal de Buritirana
01.031.0003.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FAVORECIDO:

A presente hipótese deve ser concretizada em favor da seguinte empresa:

• **L.S. DE CARVALHO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.627.480/0001-01.

DO PREÇO:

O valor global previsto para ao fornecimento do objeto é de: **R\$ 17.001,40 (Dezessete Mil, um Real e Quarenta Centavos).**

DA JUSTIFICATIVA: A presente tem como justificativa a necessidade para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, para melhor atender os Vereadores, Servidores e as pessoas que diariamente frequentam as dependências da Câmara. Diante do exposto, a contratação do objeto se faz de extrema necessidade, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desse órgão.

é necessário para atender as necessidades internas da Câmara Municipal, para melhor atender os Vereadores, Servidores e as pessoas que diariamente frequentam as dependências da Câmara

DO FUNDAMENTO LEGAL: Quanto à matéria de Direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas demais alterações.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos opinou que o presente processo de Dispensa de Licitação, **autorizado** pelo Ordenador de Despesa/Tesoureira, que seja encaminhado para devida Ratificação e Publicação, pela autoridade superior, observados os prazos legais, como condição de eficácia do ato.

Buritirana – (MA), 11 de Junho de 2020.

Wanessa F. P. Santana

Wanessa Farias Paiva Santana
Presidente da CPL